

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
001/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
E SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E
COMÉRCIO S.A.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representado pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, e por outro lado a empresa **Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, com sede no Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 1, Alphaville – Barueri/SP, CEP: 06.455-000, neste ato representada pela, **Sra. Giovana Vieira Alves**, brasileira, inscrito no CPF: [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], considerando a necessidade de prorrogação do contrato, resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto como objeto a prorrogação da vigência e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato nº 001/2022, firmado entre as partes, conforme dispõe o art. 48 do RLC da CONTRATANTE e na Cláusula Décima Segunda – Dos Acréscimos e das Supressões, constante da Cláusula Terceira, do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O presente termo terá sua vigência prorrogada por mais 12 (meses), contados da assinatura deste termo, na forma estabelecida pelo artigo 47 do RLC, podendo ser prorrogado e repactuado

pelas partes, vinculada à demonstração da consecução do objeto contratado, mediante pronunciamento favorável da Anater. Podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.

2.2. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

3.1 O valor global para o presente contrato importa em **R\$ 1.102.500,00 (uns milhão cento e dois mil e quinhentos reais)**.

Valor Mensal Benefícios	Quant. Meses	Valor Anual Benefícios
R\$ 91.875,00	12 meses	R\$ 1.102.500,00
Valor Global		R\$ 1.102.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente instrumento correrão à conta dos recursos disponibilizados no Contrato de Gestão, firmado com a Anater e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA na **Meta 2.1 – Equipe Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro da Circunscrição Permanente de Brasília/DF é competente para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas)

vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC

Assinado de forma digital por JEFFERSON CORITEAC
Data: 2024.01.11 18:42:37 -03'00'

Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER

gov.br LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 11/01/2024 18:37:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da ANATER

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 11/01/2024 18:27:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

GIOVANA VIEIRA

ALVES:

Giovana Vieira Alves

Representante da SODEXO

Assinado de forma digital por
GIOVANA VIEIRA
ALVES
Dados: 2024.01.11 16:33:05 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

